



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

Paraty, 10 de abril de 2014.

**MENSAGEM À CÂMARA Nº 014/2014**

À Sua Excelência o Senhor

**LUCIANO VIDAL**

Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto: Encaminhando o Projeto de Lei que revoga a Lei 1869/2012, que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar cessão de uso de direito real resolúvel de terreno do município.**

Senhor Presidente,

Pela presente mensagem, estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei, que revoga a Lei 1869/2012, que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar cessão de uso de direito real resolúvel de terreno do município.

O imóvel a que se referiu a Lei que ora se revoga, localiza-se nesta cidade, à Avenida Otávio Gama, esquina com a Rua Inconfidente Amaral Gurgel.

Tendo a Diretoria Geral de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ao analisar, concluiu que os parâmetros edilícios e urbanísticos da Municipalidade, poderiam comprometer a implantação de um projeto de construção de prédio para abrigar os Juizados Especiais Adjuntos Cíveis e Criminais da Comarca de Paraty, conforme Ofício DGLOG-Gabinete nº 290/2013 anexo.

Em face ao exposto, solicitamos aos nobres edis a apreciação e votação do projeto enunciado, por tratar-se de matéria de interesse e de grande relevância para todos.

Cordialmente,

**CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA**

Prefeito

11/04/14  
2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

ENCAMINHADO(S) COMISSÃO(ÕES)  
*Justica*  
PARA PARECER  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CMP

PROJETO DE LEI Nº 075/14

**REVOGA A LEI 1869/2012, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CESSÃO DE USO DE DIREITO REAL RESOLÚVEL DE TERRENO DO MUNICÍPIO.**

**Carlos José Gama Miranda**, Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei 1869/2012 que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso de direito real resolúvel de terreno do Município, localizado à Avenida Otávio Gama, esquina com a Rua Inconfidente Amaral Gurgel, nesta cidade Paraty – RJ.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraty,

**CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA**  
Prefeito

*de 11/03/14*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA  
 PRAÇA XI DE NOVEMBRO Nº 02 - 3º ANDAR - SALA 304 - Centro - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CEP 20040-010 TEL. (21) 3133-7151 - FAX (21) 3133-7152 PROT. 2866

Ofício DGLOG-Gabinete Nº 220/2013  
 Ref.: Processo nº. 117.126/2012  
 Ofício DIANE nº. 55/2013

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2013

Senhor Secretário,

Tem o presente a finalidade de informar a Vossa Senhoria que, após a análise pela Diretoria Geral de Engenharia deste Tribunal de Justiça, concluiu-se que os parâmetros edilícios e urbanísticos dessa Municipalidade poderiam comprometer a implantação de um projeto de construção de prédio para abrigar os Juizados Especiais Adjuntos Cíveis e Criminais da Comarca de Paraty.

Outrossim, não houve previsão orçamentária no Plano de Ação Governamental 2010/2014 para a construção do referido prédio, tendo sido determinada pela Administração Superior a suspensão das tratativas pertinentes à cessão do imóvel situado na Av. Otávio Gama esquina com a Rua Amaral Gurgel, Bairro Caborê, até que haja a definição e aprovação de uma nova área junto a essa Prefeitura.

Atenciosamente,

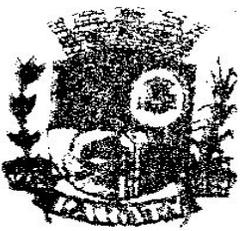
**FRANCISCO MARCOS MOTTA BUDAL**  
 Diretor Geral de Logística do Tribunal de  
 Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Ao  
 Ilustríssimo senhor  
**RONALDO CARPINELLI FREIRE**  
 Secretário Executivo de Governo da Prefeitura Municipal de Paraty

*Cópia*

\\Tjer204\DGLOG\DECA\DIANEISE\MONSOL\DAI\2013\3.Atividade meio\0-6 Documentação e Informação\0-6-2-2\ Cópia das Correspondências Expedidas\Ofícios\DGLOG\00-  
 Informa decisão da Adm. Superior sobre suspensão de tratativas para cessão de imóvel-Paraty.doc

Enviado AR: 18/7/13 *ata*  
 RA 69378462 2 BR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1869/2012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CESSÃO DE USO DE DIREITO REAL RESOLÚVEL DE TERRENO DO MUNICÍPIO.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**, Prefeito do Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, mormente o que determina o art. 104 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **aprovou** e ele **sanciona** a presente Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão de uso de terreno do Município ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com direito real resolúvel, de conformidade com o que preceitua o art. 17, § 2º, inciso I, a Lei 8666/93.

**§ 1º** - O imóvel de que trata este artigo fica localizado na Av. Otávio Gama, esquina com a Rua Inconfidente Amaral Gurgel, Bairro Caborê – Paraty-RJ, com as seguintes características: “Lote fazendo testada com a Av. Otávio Gama. Iniciando no marco “0” encravado na divisa do lote 0028. Segue à direita fazendo divisa com a referida Avenida e distância de 20,74m até o marco 1. Deflete à esquerda fazendo divisa com a Rua Inconfidente Amaral Gurgel e distância de 35,11m até o marco 2. Deflete à esquerda fazendo divisa com a Rua Inconfidente Amaral Gurgel e distância de 8,470m até o marco 3. Deflete à esquerda fazendo divisa com os lotes 0014, 0084, 0092, 0100 e distância de 55,40m até o marco 4. Deflete à esquerda fazendo divisa com o lote 0034 e distância de 12,40m até o marco 5. Deflete à esquerda fazendo divisa com os lotes 0034 e 0028 e distância de 42,70m até o marco 6. Deflete à esquerda fazendo divisa com o lote 0028 e distância de 4,15m até o marco 7. Deflete à direita seguindo em linha reta, fazendo divisa com o lote 0028 e distância de 12,25m até o marco “0”, fechando assim o perímetro da área



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

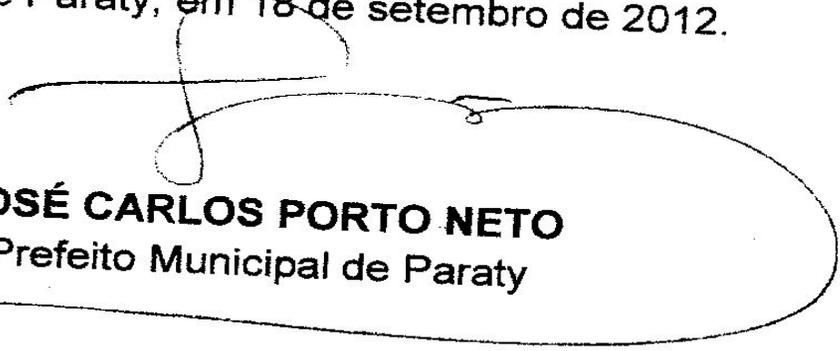
descrita. Com área total de 1.809,50 m<sup>2</sup> (um mil oitocentos e nove metros e cinquenta centímetros quadrados).

§ 2º - A Cessão definida neste artigo será gratuita e por tempo indeterminado, destinando-se a construção e funcionamento do prédio que abrigará os Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Paraty, e para quaisquer fins pertinentes ao Judiciário no âmbito do Município de Paraty.

**Artigo 2º** - Será firmado contrato com cláusula resolutória entre o Município de Paraty e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 18 de setembro de 2012.



**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito Municipal de Paraty